

Decreto Nº 069/2021

De 12 de abril de 2021.

Dispõe sobre a criação e nomeação do Comitê Gestor para o enfrentamento ao COVID-19, para monitorar o Plano de Retorno às atividades não presenciais e/ou presenciais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, cria o Comitê Gestor para o enfrentamento ao COVID-19, para o enfrentamento ao COVID-19, para monitorar o Plano de Retorno às atividades não presenciais e/ou presenciais em conformidade com os Protocolos da Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Ministério da Educação e:

CONSIDERANDO Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em saúde Pública de (ESPIN)", em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID19);

CONSIDERANDO disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.;

CONSIDERANDO que o êxito na prevenção e controle do Coronavírus depende não apenas do envolvimento dos serviços de saúde e do Poder Público, mas de toda a sociedade em geral;

CONSIDERANDO o conjunto de Leis e Decretos emitidos pelo Governo do Estado do Tocantins-TO com medidas e prevenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
GESTÃO: 2021/2024

eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP Nº 005/2020 do Conselho Nacional de Educação que, orienta os sistemas e os estabelecimentos de ensino, de todos os níveis, etapas em modalidades, sobre a reorganização das atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta da necessidade de ações preventivas à propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 054/2021 de 16/03/2021, que declara emergência na Saúde Pública, no âmbito do território do Município de Palmeiras do Tocantins-TO, decorrente do COVID19.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para compor o Comitê Gestor para enfrentamento da COVI-19, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino do Município de Palmeiras do Tocantins-TO, para fins de Gestão, acompanhamento e planejamento das ações da Secretaria Municipal de Educação:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Sivaldo Caetano Araújo;
Ana Lídia Rodrigues da Silva Moraes Marques;

II – Representantes da Comunidade Escolar: Diretor, Coordenador Pedagógico:

Ana Maria De Assis
Maria Edna de Alencar;

III – Representantes dos Professores:

Rosalina Imaculada Gonçalves de Sousa;
Maria da Guia Gomes Lima;

IV – Representantes da Associação de Pais e Mestres:

Divino Damasceno de Castro;
Maria Edna de Alencar;

V – Representantes do Conselho Tutela

Valdirene Claro da Silva;



Lorivan Fidel Araújo

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Maria de Jesus Silva de Almeida farias

Laurenir Alves Rodrigues

VII – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Pollyandra de Maria Lima Farias;

Wagner Pereira Cardoso;

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal:

- I- Monitorar o cumprimento das normas do Protocolo de Vigilância Sanitária primando pelo o respeito e a segurança da saúde dos membros da comunidade escolar e local;
- II- Organizar os dados educacionais da rede municipal de ensino para subsidiar os trabalhos da Comissão Municipal (matrículas, por etapas e modalidades; número de crianças e estudantes atendido pelo programa de transporte escolar; número dos profissionais e trabalhadores em educação; infraestrutura das escolas: água, saneamento básico/ lixo e esgoto, energia elétrica;
- III- Executar as ações planejadas no âmbito da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19;
- IV- Realizar reuniões periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria e das escolas;
- V- Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas;
- VI- Acompanhar a entrega dos materiais específicos para a prevenção à Covid-19 nas escolas;
- VII- Monitorar e avaliar o processo gradual de retorno às aulas presenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS
GESTÃO: 2021/2024

Art. 3º- O Comitê de Governança da Secretária Municipal de Educação/Comitê Gestor será presidido pelo representante indicado no inciso I, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, aos dozes dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.



FRANCISCO NOLETTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Francisco Noletto Junior
Prefeito Municipal
Palmeiras do Tocantins - TO

PALMEIRAS DO TOCANTINS
10 DE FEV DE 1992